

TR – TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

(Art. 6º, Inciso XXIII, Lei nº 14.133/2021)

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaia – GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – Especificações do Produto

Item	Descrição	Unid	Quant
1	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LINGUA	UN	600
2	ADAPTADOR VACUTAINER	UN	5
3	AGULHA 13 X 4,5	UN	10.000
4	AGULHA 20 X 5,5	UN	10.000
5	AGULHA 25 X 0,7	UN	10.000
6	AGULHA 25 X 08	UN	10.000
7	AGULHA 40 X 12	UN	10.000
8	AGULHA PARA RAQUI SPINAL PONTA LANCETA (QUINCKE) Nº22	UN	20
9	AGULHA PARA RAQUI SPINAL PONTA LANCETA (QUINCKE) Nº23	UN	20
10	AGULHA PARA RAQUI SPINAL PONTA LANCETA (QUINCKE) Nº25	UN	20
11	AGULHA VACUTAINER 25 X 8 (21G1)	UN	300
12	ALCOOL GEL 5 L	GL	12
13	ALFABETO DE IDENTIFICAÇÃO RX	UN	1
14	ALGODÃO HIDROFÍLICO PCT 500 G	PC	70
15	ALMONTOLIA 250 ML	UN	20
16	ALMONTOLIA 500 ML	UN	25
17	APARELHO ASPIRADOR PORTATIL NASAL 220 V	UN	1
18	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR "OBS. TEM QUE SER COMPATIVEL COM AS TIRAS"	UN	30
19	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICA 10 CM X 1.2 M	UN	3.600
20	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICA 15 CM X 1.2 M	UN	3.600
21	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICA 20 CM X 1.2 M	UN	3.600
22	ATADURA DE CREPOM 06 CM X 1.2 M	UN	2.440
23	ATADURA DE CREPOM 08 CM X 1.2 M	UN	2.440
24	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1.2 M	UN	4.800
25	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1.2 M	UN	4.800



Item	Descrição	Unid	Quant
26	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1.2 M	UN	4.800
27	ATADURA DE CREPOM 30 CM X 1.2 M	UN	4.800
28	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	UN	500
29	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	UN	500
30	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	UN	500
31	AVENTAL PLUMBIFERO INFANTIL	UN	1
32	BANDAGENS TRIANGULARES ORTOPEDICAS TAMANHO "P"	UN	30
33	BANDAGENS TRIANGULARES ORTOPEDICAS TAMANHO "M"	UN	30
34	BANDAGENS TRIANGULARES ORTOPEDICAS TAMANHO "G"	UN	30
35	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	UN	1.500
36	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA 64 MM "OPACA"	UN	700
37	CANULA DE GUEDEL Nº 0	UN	15
38	CANULA DE GUEDEL Nº 01	UN	15
39	CANULA DE GUEDEL Nº 02	UN	15
40	CANULA DE GUEDEL Nº 03	UN	15
41	CANULA DE GUEDEL Nº 04	UN	15
42	CANULA DE GUEDEL Nº 05	UN	15
43	CANULA DE GUEDEL Nº 06	UN	15
44	CANULA DE GUEDEL Nº 07	UN	15
45	CANULA DE GUEDEL Nº 08	UN	15
46	CARVAO ATIVO 250 G PO	FR	5
47	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 14 G	UN	1.500
48	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 16 G	UN	1.500
49	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 18 G	UN	1.500
50	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 20 G	UN	4.000
51	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22 G	UN	6.500
52	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 24 G	UN	6.500
53	CATETER NASAL OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UN	400
54	CATETER NASAL OXIGENIO TIPO OCULOS PEDIATRICO	UN	200
55	CAT- GUT CROMADO Nº 0 C/ AGULHA 04 CM	UN	150
56	CAT- GUT CROMADO Nº 0 C/ AGULHA 05 CM	UN	150
57	CAT- GUT CROMADO Nº 1 C/ AGULHA 04 CM	UN	150
58	CAT- GUT CROMADO Nº 01 C/ AGULHA 05 CM	UN	150
59	CAT-GUT CROMADO Nº 2.0 C/ AGULHA 03 CM	UN	150



Item	Descrição	Unid	Quant
60	CAT-GUT CROMADO Nº 2.0 C/ AGULHA 04 CM	UN	150
61	CAT-GUT SIMPLES Nº 0 C/ AGULHA 04 CM	UN	150
62	CAT-GUT SIMPLES Nº 0 C/ AGULHA 05 CM	UN	150
63	CAT-GUT SIMPLES Nº 1 C/ AGULHA 04 CM	UN	150
64	CAT-GUT SIMPLES Nº 1 C/ AGULHA 05 CM	UN	150
65	CAT-GUT SIMPLES Nº 2.0 C/ AGULHA 05 CM	UN	150
66	CAT-GUT SIMPLES Nº 3.0 C/ AGULHA 02 CM	UN	150
67	CAT-GUT SIMPLES Nº 3.0 C/ AGULHA 03 CM	UN	150
68	CHASSI COMPLETO 30 X 40 CM	UN	1
69	CHASSI COMPLETO 35 X 35 CM	UN	1
70	CHASSI COMPLETO 35 X 43 CM	UN	1
71	CHICOTE FLEXIVEL TRANSFERIDOR DE OXIGENIO C/ 1.2 M	UN	30
72	CLAMP UMBILICAL DESCATAVEL/ESTERIL	UN	200
73	COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA RESGATE, COM REGULAGEM "PP"	UN	20
74	COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA RESGATE, COM REGULAGEM "P"	UN	20
75	COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA RESGATE, COM REGULAGEM "M"	UN	20
76	COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA RESGATE, COM REGULAGEM "G"	UN	20
77	COLAR CERVICAL DE EMERGÊNCIA RESGATE, COM REGULAGEM "GG"	UN	20
78	COLETOR DE DRENO TORAXICO SANFONADO 500 ML	UN	10
79	COLETOR PERFUROCORTE C/ CAPACIDADE P/ 20 LT	UN	300
80	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTERIL 23 X 25 CM	UN	12.000
81	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL 45 X 50 CM	UN	12.000
82	CURATIVOS URGO (URGO TUL) – TAMANHO: 10X10	UN	200
83	CURATIVOS URGO (URGO TUL) – TAMANHO: 15X15	UN	200
84	CURATIVOS URGO (URGO TUL) – TAMANHO: 20X30	UN	200
85	CURATIVOS URGO (URGO TUL ABSORB BORDER) – TAMANHO: 10X10CM FORMATO SACRAL	UN	200
86	CURATIVOS URGO (URGO TUL ABSORB BORDER) – TAMANHO: 15X15CM FORMATO SACRAL	UN	200



Item	Descrição	Unid	Quant
87	CURATIVOS URGO (URGO TUL ABSORB BORDER) – TAMANHO: 20X20CM FORMATO SACRAL	UN	200
88	CURATIVOS URGO (URGO TUL AG) – TAMANHO: 10X12CM	UN	200
89	CURATIVOS URGO (URGO TUL AG) – TAMANHO: 15X15CM	UN	200
90	CURATIVOS URGO (CLEAN AG) –TAMANHO: 10X10CM	UN	200
91	CURATIVOS URGO (CLEAN AG) –TAMANHO: 15X15CM	UN	200
92	CURATIVOS URGO (START CONTAC) –TAMANHO: 10X10CM	UN	200
93	CURATIVOS URGO (START PLUS PA) –TAMANHO: 10X10CM	UN	200
94	CURATIVOS URGO (START PLUS BORD) –TAMANHO: 15X15CM FORMATO SACRAL	UN	200
95	CURATIVOS URGO (START PLUS BORD) –TAMANHO: 15X20CM FORMATO SACRAL	UN	200
96	CURATIVOS URGO (START PLUS BORD) –TAMANHO: 20X20CM FORMATO SACRAL	UN	200
97	CURATIVOS URGO (URGO K2) –TAMANHO: 18-25 CM TORNOZELO	UN	200
98	CURATIVOS URGO (URGO K2) –TAMANHO: 25-32 CM TORNOZELO	UN	200
99	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (CMOS DRAKE)	UN	5
100	DESFIBRILADOR CARDIACO BIFASICO C/ BATERIA RECARREGAVEL	UN	2
101	DRENO DE TORAX ESTERIL N° 10	UN	30
102	DRENO DE TORAX ESTERIL N° 16	UN	30
103	DRENO DE TORAX ESTERIL N° 20	UN	20
104	DRENO DE TORAX ESTERIL N° 24	UN	30
105	DRENO DE TORAX ESTERIL N° 28	UN	20
106	DRENO DE TORAX ESTERIL N° 32	UN	20
107	DRENO DE TORAX ESTERIL N° 36	UN	20
108	DRENO DE TORAX ESTERIL N° 38	UN	30
109	DRENO PEN ROSE TAMANHO 1 ESTERIL	UN	70
110	DRENO PEN ROSE TAMANHO 2 ESTERIL	UN	70
111	DRENO PEN ROSE TAMANHO 3 ESTERIL	UN	70
112	DRENO PEN ROSE TAMANHO 4 ESTERIL	UN	70
113	ECRAN DE RX P/ CHASSI 30 X 40 CM	UN	1
114	ECRAN DE RX P/ CHASSI 35 X 35 CM	UN	1
115	ECRAN DE RX P/ CHASSI 35 X 43 CM	UN	1
116	ELETRODO CARDIACO ADULTO/INFANTIL	UN	6.000



Item	Descrição	Unid	Quant
117	ELETRODOS ADULTOS COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 CMOS DRAKE	UN	50
118	ELETRODOS PERIFERICOS CLIP P/ ELETRECARDIOGRAFO	UN	100
119	ELETRODOS PRECORDIAIS COM PERA DE SILICONE	UN	100
120	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP	UN	500
121	EQUIPO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL	UN	1.600
122	EQUIPO MACRO-GOTAS FECHÉ-BALL CONECTOR LUE SLIP	UN	18.000
123	EQUIPO MICRO-GOTAS FECHÉ-BALL CONECTOR LUE SLIP	UN	2.500
124	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UN	200
125	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA ESTERIL	UN	600
126	ESCOVA P/ ASSSEP. C/ PVPI 10%	UN	600
127	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO, TECIDO EM ALGODÃO COM BRAÇADEIRA	UN	60
128	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL, TECIDO EM ALGODÃO COM BRAÇADEIRA	UN	30
129	ESFIGNOMANÔMETRO P/ OBESO, TECIDO EM ALGODÃO COM BRAÇADEIRA	UN	20
130	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM	UN	1.000
131	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA C/ 100	UN	25
132	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTERIL NÃO LUBRIFICADO – MATERIAL PVC - TAMANHO “P”	UN	500
133	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTERIL NÃO LUBRIFICADO – MATERIAL PVC - TAMANHO “M”	UN	500
134	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTERIL NÃO LUBRIFICADO – MATERIAL PVC - TAMANHO “G”	UN	300
135	ESTANTE TIPO GRANDE C/ 100 DIVISÓRIAS	UN	1
136	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO	UN	30
137	Estetoscópio Duplo Pediátrico	UN	20
138	EXTENSOR ELASTICO DE LATEX (P/ ASPIRAÇÃO CENTRO CIRURGICO 18,5 X 12 X 3.3 MM) C/ 15 M	UN	6
139	TUBO EXTENSOR ELÁSTICO Nº 203 ROLO 15M	RL	5
140	FAIXA DE SMARCH 10 CM X 2 M (FIBRA CIRÚRGICA)	UN	5
141	FAIXA DE SMARCH 12 CM X 2 M (FIBRA CIRÚRGICA)	UN	5
142	FAIXA DE SMARCH 15 CM X 2 M (FIBRA CIRÚRGICA)	UN	5
143	FILME 18 X 24 CM	CX	10



Item	Descrição	Unid	Quant
144	FILME 24 X 30 CM	CX	20
145	FILME 30 X 40 CM	CX	30
146	FILME 35 X 35 CM	CX	30
147	FILME (KAMICA MINOLTA) DRY – 20.3 X 25.4 CM	CX	60
148	FILME (KAMICA MINOLTA) DRY – 25.4 X 30.5 CM	CX	70
149	FILME (KAMICA MINOLTA) DRY – 35 X 43 CM	CX	60
150	FILTRO DE BARREIRA BACTERIANO ELETROSTATICO	UN	40
151	FILTRO DE PROPILENO 5 MICRAS 20 X 5 CM	UN	15
152	FIO ALGODÃO P / SULTURA Nº 0 C/ AGULHA 03 CM	UN	48
153	FIO ALGODÃO P/ SUTURA Nº 1 C/ AGULHA 03 CM	UN	48
154	FIO ALGODÃO P/ SUTURA Nº 2-0 C/ AGULHA 04 CM	UN	48
155	FIO ALGODÃO P/ SUTURA Nº 3 C/ AGULHA 04 CM CX C/ 24	UN	48
156	FIO GUIA ESTERIL PARA INTUBAÇÃO	UN	50
157	FIO VICRIL 3.0 C/ AG 02 CM	UN	40
158	FIO VICRIL 3.0 C/ AG 03 CM	UN	40
159	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 X 30 CM	UN	350
160	FITA ADESIVA BRANCA 19 X 50 CM	UN	300
161	FITA ADESIVA HIPOALERGENICA HOSPITALAR	UN	12
162	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RX KIT P/ 38 LTS	GL	24
163	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO	UN	150
164	FIXADOR IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	UN	12
165	FIXADOR IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL	UN	12
166	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO 0-15 LT	UN	20
167	FRASCO P/ NUTRICAÇÃO ENTERAL 300 ML	UN	900
168	GARROTE FINO C/ 15 MT	UN	3
169	GASES 7.5 CM X 7.5 CM 9 FIOS/CM2 NÃO ESTERIL	UN	2.000.000
170	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA COM 5 LT	UN	15
171	GORRO FEMININO ELASTICO C/ 100 UNID	PC	30
172	GUIA DE INTRODUÇÃO BOUGIE P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL 6FR	UN	25
173	GUIA DE INTRODUÇÃO BOUGIE P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL 10FR	UN	25
174	GUIA DE INTRODUÇÃO BOUGIE P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL 14FR	UN	25
175	GUIA DE INTRODUÇÃO BOUGIE P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL 15FR	UN	25
176	INTRACTH 16 G X 12	UN	30
177	INTRACTH 19 G X 12	UN	20
178	INTRACTH 22 G X 12	UN	20



Item	Descrição	Unid	Quant
179	JOGO DE CINTOS P/ IMOBILIZAÇÃO EM PRANCHA DE RESGATE	UN	10
180	KIT C/ TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 IGG/IGM	UN	4.000
181	KIT C/ TESTE RÁPIDO P/ COVID-19 PCR-RT (SWAB NASAL)	UN	4.000
182	KIT C/ TESTE RÁPIDO P/ DENGUE	UN	600
183	KIT C/ TESTE RÁPIDO P/ INFLUENZA A E B	UN	12
184	KIT C/ TESTE RÁPIDO P/ HIV	UN	12
185	KIT C/ TESTE RÁPIDO P/ SIFILIS	UN	300
186	KIT C/ TESTE RÁPIDO P/ TROPONINA	UN	2.000
187	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN COMP. 20 X GAUGES 14/14 X AG 18	UN	12
188	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN COMP. 20 X GAUGES 14/18 X AG 18	UN	12
189	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN COMP. 20 X GAUGES 15/15 X AG 18	UN	12
190	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN COMP. 20 X GAUGES 16/16 X AG 18	UN	12
191	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN COMP. 20 X GAUGES 17/18 X AG 19	UN	12
192	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN COMP. 30 X GAUGES 16/16 X AG 18	UN	12
193	KIT CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN COMP. 20 X GAUGES 13 X AG 18	UN	12
194	KIT CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN COMP. 20 X GAUGES 14 X AG 19	UN	12
195	KIT CATETER VENOSO CENTRAL TRIPLO LUMEN COMP. 20 X GAUGES 14/18/18 X AG 18	UN	12
196	KIT CATETER VENOSO CENTRAL TRIPLO LUMEN COMP. 20 X GAUGES 16/18/18 X AG 18	UN	12
197	KIT CATETER VENOSO CENTRAL TRIPLO LUMEN COMP. 20 X GAUGES 20/22/22 X AG 19	UN	12
198	KIT CATETER VENOSO CENTRAL TRIPLO LUMEN COMP. 30 X GAUGES 16/18/18 X AG 18	UN	12
199	KIT COLETOR P/ DRENAGEM DE TORAX 1.000 ML	UN	30
200	KIT P/ CILINDRO OXIGENIO (FLUXOMETRO + UMIDIFICADOR)	UN	30
201	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO C/ LÂMINAS CURVAS 0 Á 5	UN	10
202	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIATRICO C/ LAMINAS CURVAS 0 Á 2	UN	5



Item	Descrição	Unid	Quant
203	KIT ELETRODO PRECORDIAL C/ PERA DE SILICONE E ELETRODO CARDIOLÓGICO CARDIOCLIP ADULTO C/ 4 UNIDADES	UN	100
204	KIT ELETRODO PRECORDIAL C/ PERA DE SILICONE E ELETRODO CARDIOLÓGICO CARDIOCLIP INFANTIL C/ 4 UNIDADES	UN	50
205	LAMINA PARA BISTURI ESTERIL N° 10	UN	1.500
206	LAMINA PARA BISTURI ESTERIL N° 11	UN	1.500
207	LAMINA PARA BISTURI ESTERIL N° 15	UN	1.500
208	LAMINA PARA BISTURI ESTERIL N° 23	UN	1.500
209	LAMINA PARA BISTURI ESTERIL N° 24	UN	1.500
210	LAMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA N° 00	UN	20
211	LAMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA N° 0	UN	20
212	LAMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA N° 1	UN	20
213	LAMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA N° 2	UN	30
214	LAMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA N° 3	UN	30
215	LAMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA N° 4	UN	30
216	LAMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA N° 5	UN	30
217	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N° 7	UN	500
218	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N° 7.5	UN	700
219	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N° 8.0	UN	600
220	LUVAS PROCEDIMENTO LATEX C/ PÓ "P"	UN	20.000
221	LUVAS PROCEDIMENTO LATEX C/ PÓ "M"	UN	40.000
222	LUVAS PROCEDIMENTO LATEX C/ PÓ "G"	UN	10.000
223	MANGUEIRA SILICONE P/ CIRURGIAS: DIAMETRO INTERNO 5MM X DIAMETRO EXTERNO 9 MM (10 METROS)	UN	50
224	MACACÃO IMPERMEÁVEL EM TNT ADULTO "P" C/ CAPUZ	UN	100
225	MACACÃO IMPERMEÁVEL EM TNT ADULTO "M" C/ CAPUZ	UN	100
226	MACACÃO IMPERMEÁVEL EM TNT ADULTO "G" C/ CAPUZ	UN	100
227	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM C/ 15 MT	UN	6
228	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM C/ 15MT	UN	6
229	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM C/ 15MT	UN	6
230	MANTAS TÉRMICAS ALUMINIZADAS	UN	50
231	MASCARA C/ RESERVATÓRIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (COM BALÃO RESERVATORIO)	UN	100
232	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEIS CAMADA TRIPLA C/ ELÁSTICO	UN	15.000
233	MASCARA LARINGEA N: 1 ATÉ 5KG	UN	15



Item	Descrição	Unid	Quant
234	MASCARA LARINGEA N: 1,5 DE 5 Á 10KG	UN	15
235	MASCARA LARINGEA N: 2 DE 10 Á 20 KG	UN	15
236	MASCARA LARINGEA N: 2,5 DE 20 Á 30 KG	UN	15
237	MASCARA LARINGEA N: 3 DE 30 Á 50 KG	UN	15
238	MASCARA LARINGEA N: 4 DE 50 Á 70 KG	UN	15
239	MASCARA LARINGEA N: 5 DE 70 Á 100 KG	UN	15
240	MASCARA LARINGEA N: 6 ACIMA DE 100 KG	UN	15
241	MASCARA N 95 PFF2 5 CAMADAS COR BRANCA	UN	2.000
242	MICRO LANCETA PARA PUNÇÃO MANUAL	UN	1.500
243	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO	UN	30
244	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL	UN	15
245	MICROPIPETA MONOCANAL VARIÁVEL PARCIALMENTE AUTOCLAVÁVEL VOL. 10 A 100 UL	UN	1
246	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA – CAPACIDADE 4 INDICADORES	UN	8
247	FIO MONO NYLON Nº 2.0 C/ AGULHA 03 CM	UN	360
248	FIO MONO NYLON Nº 2.0 C/ AGULHA 04 CM	UN	360
249	FIO MONO NYLON Nº 3.0 AGULHA 02 CM	UN	360
250	FIO MONO NYLON Nº 3.0 AGULHA 03 CM	UN	360
251	FIO MONO NYLON Nº 3.0 C/ AGULHA 04 CM	UN	360
252	FIO MONO NYLON Nº 4.0 C/ AGULHA 042CM	UN	360
253	FIO MONO NYLON Nº 4.0 C/ AGULHA 03 CM	UN	360
254	FIO MONO NYLON Nº 4.0 C/ AGULHA 04 CM	UN	360
255	FIO MONO NYLON Nº 5.0 C/ AGULHA 02 CM	UN	360
256	FIO MONO NYLON Nº 5.0 C/ AGULHA 03 CM	UN	360
257	FIO MONO NYLON Nº 5.0 C/ AGULHA 04 CM	UN	360
258	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO RX	UN	2
259	OCULOS DE SEGURANÇA PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE	UN	50
260	OTOSCÓPIO COM LUZ LED	UN	20
261	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL	UN	10
262	OXÍMETRO DE PULSO SENSE 10 C/ SENSOR ADULTO CALDA (MESA)	UN	20
263	OXÍMETRO DE PULSO SENSE 10 C/ SENSOR INFANTIL CALDA (MESA)	UN	20
264	PAPEL CREPADO 50 X 50 CM CX/ 500 FOLHAS	CX	15
265	PAPEL ECG – PAPEL TERMICO EM ROLO 80 MM DE LARGURA	RL	100
266	PAPEL ECG – ELETROCARDIOGRAMA EM ROLO 216 X 30 MM DE LARGURA	RL	100



Item	Descrição	Unid	Quant
267	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M	UN	20
268	PAPEL GRAU CIRURGICO 45 CM X 100 M	UN	20
269	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 58 MM X 30 M	RL	60
270	PONTEIRAS PARA PIPETADOR AUTOMATICO 0,03 ML	UN	3.000
271	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	UN	1.200
272	PRO-PE DESCARTAVEL TNT COM ELASTICO C/ 100 UNID	PC	50
273	PROTETOR DE GONODAL	UN	1
274	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	UN	1
275	PROTETORES PARA QUEIMADOS E EVISCERAÇÕES 1,2 M X 0,90 M	UN	50
276	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE "AMBU" ADULTO	UN	12
277	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE "AMBU" PEDIATRICO	UN	6
278	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ 38 LTS GL 9,5 LTS	GL	24
279	ROLOS TERMOSENSÍVEL P/ CARDIOTOCÓGRAFO 215 MM X 22 MM	UN	25
280	SCALP Nº 19G	UN	2.000
281	SCALP Nº 21G	UN	3.000
282	SCALP Nº 23G	UN	3.500
283	SCALP Nº 25G	UN	3.000
284	SCALP Nº 27G	UN	1.000
285	SERINGA BD LAUR LOCK 1 ML AGULHADA	UN	7.000
286	SERINGA BD LAUR LOCK 10ML AGULHADA	UN	12.000
287	SERINGA BD LAUR LOCK 20ML AGULHADA	UN	12.000
288	SERINGA BD LAUR LOCK 3ML AGULHADA	UN	12.000
289	SERINGA 3ML LS S/AG	UN	3.000
290	SERINGA BD LAUR LOCK 5ML AGULHADA	UN	12.000
291	SERINGA 60 ML	UN	500
292	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 12	UN	60
293	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 14	UN	120
294	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 16	UN	120
295	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 18	UN	60
296	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 20	UN	40
297	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 22	UN	40
298	SONDA ESTERIL NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UN	120
299	SONDA ESTERIL NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UN	120
300	SONDA ESTERIL NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UN	120
301	SONDA ESTERIL NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UN	120



Item	Descrição	Unid	Quant
302	SONDA ESTERIL NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UN	120
303	SONDA ESTERIL NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UN	120
304	SONDA ESTERIL NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UN	120
305	SONDA ESTERIL NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UN	120
306	SONDA ESTERIL NASOGASTRICA CURTA Nº 22	UN	120
307	SONDA ESTERIL NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UN	120
308	SONDA ESTERIL NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UN	120
309	SONDA ESTERIL NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UN	120
310	SONDA ESTERIL NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UN	120
311	SONDA ESTERIL NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UN	120
312	SONDA ESTERIL NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UN	120
313	SONDA ESTERIL NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UN	120
314	SONDA ESTERIL NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UN	120
315	SONDA ESTERIL P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 12	UN	50
316	SONDA ESTERIL P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 10	UN	20
317	SONDA ESTERIL PARA ASPIRAÇÃO	UN	600
318	SONDA ESTERIL RETAL Nº 08	UN	120
319	SONDA ESTERIL RETAL Nº 10	UN	120
320	SONDA ESTERIL RETAL Nº 12	UN	120
321	SONDA ESTERIL RETAL Nº 14	UN	120
322	SONDA ESTERIL URETRAL DE ALIVIO Nº 08	UN	20
323	SONDA ESTERIL URETRAL DE ALIVIO Nº 10	UN	120
324	SONDA ESTERIL URETRAL DE ALIVIO Nº 12	UN	1.000
325	SONDA ESTERIL URETRAL DE ALIVIO Nº 14	UN	1.800
326	SONDA ESTERIL URETRAL DE ALIVIO Nº 16	UN	1.800
327	SONDA ESTERIL URETRAL DE ALIVIO Nº 18	UN	1.800
328	SONDA ESTERIL URETRAL DE ALIVIO Nº 20	UN	1.800
329	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 04	UN	120
330	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 06	UN	120
331	SONDA TRAQUEAL ESTERIL L Nº 08	UN	120
332	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 10	UN	120
333	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 12	UN	120
334	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 14	UN	120
335	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 16	UN	120
336	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 18	UN	120



Item	Descrição	Unid	Quant
337	SONDA TRAQUEAL ESTERIL Nº 20	UN	120
338	TALA IMOBILIZADORA ROXA	UN	30
339	TALA IMOBILIZADORA LARANJA	UN	30
340	TALA IMOBILIZADORA VERDE	UN	30
341	TALA IMOBILIZADORA AZUL	UN	30
342	TALA IMOBILIZADORA AMARELA	UN	30
343	TELA DE MARLEX 7.5 X 15 CM	UN	30
344	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UN	30
345	TERMOMETRO DIGITAL DE CALDA (GELADEIRA)	UN	20
346	TESTE DE INDICADOR BIOLOGICO P/ MONITORAR CICLO DE AUTO-CLAVE	CX	20
347	TIRAS P/ APARELHO GLICEMIA CAPILAR C/50 TIRAS "OBS. TEM QUE SER COMPATIVEL COM OS APARELHOS"	CX	150
348	TOUCA DESCARTAVEL TNT C/ ELASTICO C/ 100 UNID	UN	35
349	TUBO ASPIRADOR ESTERIL	UN	10
350	TUBO DE EDTA C/ 100	UN	6
351	TUBO DE SILICONE PARA ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UN	15
352	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 2.0	UN	60
353	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 2.5	UN	60
354	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 3.0	UN	60
355	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 3.5	UN	60
356	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 6.0	UN	60
357	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 6.5	UN	60
358	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 7.0	UN	150
359	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 7.5	UN	150
360	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 8.0	UN	150
361	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 8.5	UN	120
362	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 9.0	UN	60
363	TUBO EXTENSOR EM PVC ATOXICO TAMANHO 2,5M C/ CANULA	UN	15
364	TUBO GEL DE VACUO 5 ML C/100	UN	6
365	TUBO PARA COLETA DE HEMOGRAMA C/ EDTA 4 ML	UN	700
366	TUBO SILICONIZADO DE 5 ML SEM COAGULANTE	UN	700
367	TUBO DE SILICONE DIAMETRO INTERNO 6 MM X DIAMETRO EXTERNO 10 MM (10 METROS)	UN	50
368	TUBO DE SILICONE 8 X 11.5 MM (10 METROS)	UN	50



Item	Descrição	Unid	Quant
369	TUBO DE SILICONE 12 X 18.5 MM (10 METROS)	UN	50
370	TUBO DE SILICONE 9,5 X 14 MM (10 METROS)	UN	50
371	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML	UN	50
372	SERINGA 20 ML SEM AGULHA	UN	400
373	ACETILCISTEINA 100 MG/ML	AM	1.000
374	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML C/ 5ML	AM	4.000
375	ACIDO TRANEXAMICO 5 MG/ ML	AM	2.000
376	ADENOSINA 6 MG/ML	AM	200
377	ADRENALINA 1 MG/ML C/1 ML	AM	3.000
378	ADRENO PLASMA 500 ML/ML	AM	50
379	AGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE C/ 5 LTS	UN	100
380	AGUA P/ INECAO 10 ML	UN	5.000
381	AGUA P/INJEÇÃO 5 ML	UN	1.000
382	ALCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML	UN	300
383	AMICACINA 100MG/ML	AM	200
384	AMICACINA 500MG/ML	AM	300
385	AMINOFILINA 24 MG/ML	AM	2.000
386	AMIODARONA 50 MG/ML	AM	1.500
387	AMOXICILINA + CLAVULANATO 1000MG +200MG	FR	1.000
388	AMPICILINA SODICA AMPOLA 1G	FR	1.000
389	ATROPINA 0,5 MG/ML	AM	2.500
390	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FR	1.000
391	BENZILPENICILINA 6.000.000 UI	FR	200
392	BENZILPENICILINAPROCAINA CRISTALINA 5.000UI	FR	100
393	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML	FR	400
394	BROMETO IPRATROPIO 0,250 MG/ML 20 ML	FR	100
395	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25 MG/ML	FR	100
396	BROMETO DE PANCURÔNIO 4MG/ML	AM	300
397	BROMOPRIDA 5 MG /ML	AM	3.000
398	BUPIVACAINA HIPERBARICA P/ RAQUIANESTESIA 50 MG/ML	AM	100
399	BUPIVACAINA HIPERBARICA S/V	AM	100
400	BUTILBROMETO DE ESCOPO'AMINA 20 MG/ML	AM	1.000
401	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500	AM	4.000
402	CEDILANIDE 0,2 MG/ML (DESLONOSÍDEO).	AM	200
403	CEFALOTINA 1 G	AM	1.500



Item	Descrição	Unid	Quant
404	CEFEPINA 1 G	FR	200
405	CEFTRIAXONA 1 G	AM	4.000
406	CETAMINA 50 MG/ ML	FR	200
407	CETOPROFENO 100 MG EV	FR	3.000
408	CETOPROFENO 100 MG IM	AM	2.000
409	CIMETIDINA 150 MG/ML	AM	3.000
410	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML (0,2%) C/ 200 ML	FR	120
411	CLARITROMICINA 500 MG	AM	50
412	CLINDAMICINA 600 MG/ ML	AM	500
413	CLISTER GLICERINADO 12%	UN	50
414	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FR	24
415	CLORETO POTASSIO 19,1%	FR	400
416	CLORETO SÓDIO 17,55%	FR	400
417	CLOREXIDINA SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE 2% 1 LT	LT	60
418	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	FR	800
419	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AM	200
420	CODEINA 30 MG/ML	FR	200
421	CODERGOCRINA 0,3 MG/ML	AM	100
422	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL 50 G	TB	50
423	COLÍRIO ANESTESICO GTS 10 ML	FR	30
424	COMPLEXO B	AM	4.000
425	DERSANI (DERMOSAM) 200 ML	FR	200
426	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1.000 ML	FR	50
427	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AM	4.000
428	DIAZEPAM 10 MG/ML	AM	1.500
429	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML C/ 3 ML	AM	500
430	DICLOFENACO SODIO 75 MG /ML C/ 3 ML	AM	4.000
431	DIFENIDRAMINA 50 MG/ ML	AM	50
432	DIMENIDRATO 3 MG + PIRIDOXINA 5 MG + GLICOSE + FRUTOSE 100 MG/ML C/10 ML	AM	3.000
433	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG/ML	AM	1.500
434	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	AM	8.000
435	DOBUTAMINA 250 MG/20ML	AM	200
436	DOPAMINA 5 MG/ML	AM	200
437	ENOXAPARINA 40 MG – 0,4ML	AM	60



Item	Descrição	Unid	Quant
438	ENOXAPARINA 60 MG – 0,6ML	AM	60
439	ENOXAPARINA 80 MG – 0,8ML	AM	60
440	ETER ALCOOLIZADO 500ML	FR	10
441	ETILEFRIL 10 MG/ML (ETILEFRINA)	AM	300
442	ETOMIDATO 20MG/ML	AM	300
443	FENITOINA 50 MG/ML	AM	500
444	FENTANILA 50 MG/ML	AM	800
445	FERNOBARBITAL 100 MG/ML	AM	500
446	FITOMENADIONA 10 MG/ML	AM	200
447	FLEET ENEMA	FR	200
448	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AM	100
449	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AM	2.000
450	GENTAMICINA 20 MG/ ML	AM	100
451	GENTAMICINA 40 MG-ML	AM	100
452	GENTAMICINA 80 MG/ML	AM	200
453	GENTAMICINA 160 MG/ML	AM	200
454	GLICONATO DE CALCIO 10 % C/ 5 ML	AM	400
455	GLICOSE 25% 10 ML	FR	400
456	GLICOSE 50% 10 ML	FR	600
457	GLUTARALDEIDO 2% C/ 05 LTs	GL	20
458	HALOPERIDOL 5 MG-ML	AM	300
459	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML	AM	20
460	HEPARINA SODICA 25.000 UI 5 ML	FR	100
461	HEPARINA SODICA 5000.000 UI 5 ML	FR	100
462	HIDRALAZINA INJ. 20 MG/ML	AM	500
463	HIDROCORTIZONA 100 MG	FR	2.000
464	HIDROCORTIZONA 500 MG	FR	3.000
465	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5 % C/ 05 LT	GL	50
466	IMIPENEM 500 MG	FR	300
467	IMUNOGLOBULINA 300 MG 1X2 ML	UN	10
468	ISOXSUPRINA 5 MG/ML	AM	200
469	LIDOCAINA + EPINEFRINA	AM	100
470	LIDOCAINA 10% SPRAY 50 ML	FR	15
471	LIDOCAINA 2% 20 ML S/V	FR	600
472	LIDOCAINA 2% 30 G	TB	100



Item	Descrição	Unid	Quant
473	MANITOL 20%	FR	50
474	MEROPENÉM 1G	FR	1.000
475	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AM	300
476	METILPREDNISOLONA 125 MG	AM	50
477	METILPREDNISOLONA 500 MG	AM	50
478	METRONIDAZOL 5 MG/ML (0,5%) C/ 100 ML	FR	200
479	MIDAZOLAM 5 MG/ ML	AM	800
480	MORFINA 10 MG/ML	AM	1.000
481	NALOXONA 0,4 MG/ML	AM	100
482	NEOCAINA 0,5 % C/V	FR	50
483	NEOCAINA 0,5 % S/V	FR	100
484	NEOZINE 40 MG/ML GOTAS	FR	4
485	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	AM	300
486	NITROPUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML	AM	100
487	NOREPINEFRINA 2 MG/ML	AM	500
488	OCITOCINA 5000 UI/ ML	AM	200
489	OMEPRAZOL 40 MG	FR	2.000
490	ONDANSETRONA 8 MG/ML	AM	2.000
491	OXACILINA 500 MG	AM	300
492	PARACETAMOL 50ML (500MG)	FR	100
493	PARACETAMOL 100ML (1.000MG)	FR	100
494	PATERGAN/MATERGAN	AM	10
495	PETIDINA 50 MG/ML	AM	1.000
496	PIRACETAN 200 MG/ ML	AM	200
497	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO (2G +250 MG)	FR	200
498	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO (4G +500 MG)	FR	200
499	POVIDINE DEGERMANTE	LT	100
500	POVIDINE TÓPICO10%	LT	100
501	PROMETAZINA 25 MG/ML	AM	3.000
502	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML	AM	700
503	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SIST. FECHADO	FR	12.000
504	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML SIST. FECHADO	FR	12.000
505	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO	FR	12.000
506	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SIST. FECHADO	FR	3.000
507	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SIST. FECHADO	FR	2.000



Item	Descrição	Unid	Quant
508	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML SIST. FECHADO	FR	3.000
509	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SIST. FECHADO	FR	3.000
510	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	PT	120
511	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10M L	AM	400
512	SUXAMETÔNIO 100 MG/ML	AM	300
513	SUXAMETÔNIO 500 MG/ML	AM	300
514	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/ (1MG/ML)	AM	500
515	TENOXICAM 20 MG/ML	FR	2.000
516	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AM	200
517	TIOPIENTAL 500 MG/ML	AM	100
518	TRAMADOL 100 MG/ML	AM	3.000
519	ACETATO + FOSFATO DE BETAMETASONA 3 + 3 MG/ML	AM	500
520	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G - 1%.	TB	400
521	ACETAZOLAMIDA 250 MG	CO	600
522	ACICLOVIR 200 MG	CO	3.000
523	ACICLOVIR 50 MG/G	TB	400
524	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CO	35.000
525	ACIDO FOLICO 5 MG	CO	20.000
526	ACIDO SALICILICO 50 MG/G - 5%	TB	150
527	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FR	500
528	ALBENDAZOL 400 MG	CO	2.000
529	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG.	CO	200
530	ALOPURINOL 100 MG	CO	1.000
531	ALOPURINOL 300 MG	CO	1.000
532	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50+12.5 MG/ML	FR	300
533	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	CO	6.000
534	AMOXICILINA 500 MG	CPS	20.000
535	AMOXICILINA 50 MG/ML	FR	600
536	ATENOLOL 100 MG	CO	10.000
537	ATENOLOL 50 MG	CO	20.000
538	AZITROMICINA 40 MG/ML	FR	400
539	AZITROMICINA 500 MG	CO	10.000
540	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML	FR	150
541	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	CO	35.000
542	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CO	25.000



Item	Descrição	Unid	Quant
543	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML.	FR	100
544	BUDESONIDA 32 MCG	UN	150
545	BUDESONIDA 50 MCG	FR	150
546	BUDESONIDA 64 MCG	FR	150
547	CAPTAPRIL 25 MG	CO	15.000
548	CARBAMAZEPINA 200 MG	CO	50.000
549	CARBAMAZEPINA 400 MG	CO	6.000
550	CARBONATO CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	CO	2.500
551	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	CO	1.500
552	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CO	30.000
553	CARVEDILOL 12.5 MG	CO	10.000
554	CARVEDILOL 25 MG	CO	6.000
555	CARVEDILOL 3.125 MG	CO	10.000
556	CARVEDILOL 6.25 MG	CO	10.000
557	CEFALEXINA 50 MG/ML	FR	600
558	CEFALEXINA 500 MG	CPS	30.000
559	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FR	200
560	CLARITROMICINA 50 MG/ML	FR	250
561	CLARITROMICINA 500 MG	CO	2.000
562	CLORETO SÓDIO SOL. NASAL 0,9% 30 ML.	FR	300
563	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	CO	15.000
564	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	CO	60.000
565	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	CO	20.000
566	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CO	15.000
567	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	CO	25.000
568	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CO	15.000
569	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML FRASCO C/ 20 ML	FR	200
570	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CPS	60.000
571	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	DRG	300
572	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL.	TB	100
573	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CO	25.000
574	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CO	35.000
575	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	CO	2.000
576	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	FR	300
577	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CPS	6.000



Item	Descrição	Unid	Quant
578	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG DISPERSIVEL	CO	10.000
579	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CO	15.000
580	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	CO	20.000
581	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	CO	5.000
582	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	UN	600
583	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	CO	1.000
584	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	FR	100
585	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML XP	FR	1.000
586	DEXAMETASONA 4 MG	CO	50.000
587	DEXAMETASONA COLIRIO 1 MG/G - 0,1%	FR	250
588	DEXAMETASONA CR. 1 MG/G - 0,1%	TB	600
589	DIAZEPAM 10 MG	CO	30.000
590	DIGOXINA 0,25 MG	CO	15.000
591	DIPIRONA 500 MG	CO	70.000
592	DIPIRONA SODICA 500 MG/1,1L	FR	1.500
593	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CO	5.000
594	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CO	25.000
595	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML	FR	200
596	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	CO	2.000
597	ESTRIOL 1 MG/G	TB	100
598	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03+0,15 MG	CO	1.000
599	FENITOINA SODICA 100 MG	CO	15.000
600	FENOBARBITAL 100 MG	CO	25.000
601	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML	FR	1.200
602	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG (MASTIG/AVEL)	CO	25.000
603	FERRIPOLIMALTOSE 10 MG/ML XP	FR	6.000
604	FINASTERIDA 5 MG	CO	5.000
605	FLUCONAZOL 150 MG	CPS	5.000
606	FOSFATO DE SÓDICO PREDNISOLONA 1 MG/ML	FR	400
607	FUROSEMIDA 40 MG	CO	40.000
608	GLIBENCLAMIDA 5MG	CO	35.000
609	GLICEROL (GLICERINA) 72 MG SUPOSITÓRIO ADULTO	SUP	100
610	GLICLAZIDA CPR 60 MG	CO	5.000
611	HALOPERIDOL 5MG	CO	30.000
612	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CO	20.000



Item	Descrição	Unid	Quant
613	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG	CO	5.000
614	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ ML	FR	500
615	HIPROMELOSE 3 MG/ML - 0,3% COLÍRIO	FR	100
616	IBUPROFENO 200 MG	CO	20.000
617	IBUPROFENO 300 MG	CO	25.000
618	IBUPROFENO 50 MG/ML	FR	1.000
619	IBUPROFENO 600 MG	CO	35.000
620	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	FR	50
621	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	FR	50
622	ITRACONAZOL 100 MG	CPS	3.000
623	IVERMECTINA 6 MG	CO	5.000
624	LACTULOSE 667 MG/ML	FR	300
625	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50 MG	CO	3.000
626	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 +50 MG	CO	3.000
627	LEVONOGESTREL 1,5 MG	CO	1.000
628	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG.	CO	7.000
629	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG.	CO	10.000
630	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG.	CO	10.000
631	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	FR	1.500
632	LORATADINA 10 MG	CO	25.000
633	LOSARTANA POTASSICA. 50 MG	CO	20.000
634	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100 ML	FR	700
635	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CO	3.000
636	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	CO	15.000
637	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	CO	25.000
638	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML - 0,5 % - 5 ML	FR	100
639	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	CP	2.000
640	METILDOPA 250MG	CO	20.000
641	METRONIDAZOL 250MG	CO	15.000
642	METRONIDAZOL 400MG	CO	10.000
643	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/G - 10% 50 G	TB	500
644	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	CO	1.500
645	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	CO	2.000
646	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG.	CPS	1.500
647	NIFEDIPINA 10 MG	CO	5.000



Item	Descrição	Unid	Quant
648	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML	FR	100
649	NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO 20 MG/G	FR	300
650	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2%. 30 G 20 MG/G	TB	500
651	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 20 MG/G	TB	1.000
652	NITROFURANTOINA 100 MG	CPS	5.000
653	NORETISTERONA 0,35 MG	CO	1.000
654	OLEO MINERAL 100 ML	FR	700
655	OMEPRAZOL 20 MG	CPS	70.000
656	PARACETAMOL 200 MG/ML C/ 10ML	FR	1.200
657	PERMETRINA 50 MG/G - 5%	FR	150
658	PREDNISONA 05 MG	CO	15.000
659	PREDNISONA 20 MG	CO	20.000
660	PROPILTIOURACILA 100 MG	CO	200
661	RIFAMPICINA 300 MG	CPS	20.000
662	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UN	4.000
663	SINVESTATINA 20 MG	CO	20.000
664	SINVESTATINA 40 MG	CO	30.000
665	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	CO	15.000
666	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CO	15.000
667	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG.	CO	12.000
668	SULFADIAZINA 500MG	CO	1.000
669	SULFADIAZINA PRATA 10 MG/ G - 1 % 50G	TB	300
670	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 + 8 MG/ML	FR	200
671	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400 + 80 MG	CO	7.000
672	SULFATO DE GENTAMICINA OFTÁLMICA 5 MG/G	TB	100
673	SULFATO DE GENTAMICINA OFTÁLMICA 5 MG/ML	FR	100
674	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG-DOSE SOL. ORAL	FR	400
675	SULFATO DE ZINCO 10 MG	CO	2.000
676	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL. ORAL	FR	300
677	SULFATO FERROSO 40 MG	CO	20.000
678	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XP	FR	500
679	VALPROATO SÓDIO 500MG (ÁCIDO VALPRÓICO)	CO	35.000
680	VALPROATO SÓDIO 250 MG (ÁCIDO VALPRÓICO)	CO	20.000
681	VALPROATO SÓDIO 50 MG/ML (ÁCIDO VALPRÓICO) XP	FR	1.500
682	VARFARINA SÓDICA 1 MG	CO	500



Item	Descrição	Unid	Quant
683	ACEBROFILINA 10MG/ML	FR	400
684	ACEBROFILINA 5MG/ ML	FR	300
685	ACECLOFENACO 100MG	CO	800
686	ALPHAGAN Z SOL. OFTALMICA 0,1% 5ML	FR	15
687	ALPRAZOLAM 2 MG	CO	1.500
688	AMBROXOL XPE ADL 6MG/ML 100ML	FR	600
689	AMBROXOL XPE PED 3MG/ML 100ML	FR	500
690	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML	FR	200
691	AMPICILINA 500MG	CPS	5.000
692	ANASTROZOL 1 MG	CO	400
693	APARELHO ASPIRADOR PORTATIL (ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO NASAL 220V.)	UN	2
694	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR COM BATERIA DE LITIO 3 V.	UN	120
695	ARISTAB 10 MG	CO	750
696	ARTICO (SULFATO DE GLICOAMINA E SULFATO SODICO DE CONDROITINA 1,5 + 1,2G) 30 SACHES.	UN	15
697	AZATIOPRINA 50 MG	CO	500
698	BRILINTA 90 MG	CO	500
699	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG	CO	15.000
700	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG	CO	15.000
701	CETOCONAZOL 20 MG/G	TB	200
702	CETOCONAZOL 200 MG	CO	2.500
703	CILOSTAZOL 100 MG	CO	600
704	CITALOPRAM 20 MG	CO	3.000
705	CITONEURIN 5000	AMP	100
706	CITONEURIN 5000	CO	500
707	CLOBAZAM 20 MG	CO	1.000
708	CLONAZEPAN 0,5 MG	CO	30.000
709	CLOPIDOGREL 75 MG	CO	7.000
710	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	CO	1.500
711	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CPS	6.000
712	CLORIDRATO DE TROZADONA 150 MG	CO	1.000
713	COMBIGAN COL.	FR	15
714	COSOPT COLIRIO	FR	15



Item	Descrição	Unid	Quant
715	DIFOSFATO DE CLORÁQUINA 250 MG	CO	750
716	DIGEPLUS	CO	1.500
717	DINITRATO ISOSSOBIDA 5 MG	CO	1.000
718	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	CO	1.500
719	DOLAMIN FLEX	CO	2.000
720	DOMPERIDONA 1 MG/ML C/ 100 ML	FR	100
721	DOMPERIDONA 10 MG	CO	1.500
722	ELIQUIS 5 MG	CO	900
723	ESOMEPRAZOL 40 MG	CO	2.000
724	ETNA 10 MG	CO	1.500
725	FENAZOPIRIDINA 200 MG	CO	1.000
726	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FR	1.300
727	FORMULA NUTRICIONAL NUTRIBOM 400 G	UN	120
728	FORMULA NUTRICIONAL COMPLETA ISOSOURCE 1.5 1.000 ML	UN	250
729	FORMULA NUTRICIONAL COMPLETA ISOSOURCE SOYA 1.000 ML	UN	250
730	FORMULA NUTRICIONAL COMPLETA ISOSOURCE SOYA 1.000 ML "INFANTIL"	UM	250
731	FORMULA NUTRICIONAL COMPLETA TROPHIC 1.5 1.000 ML	UN	800
732	FORMULA NUTRICIONAL COMPLETA TROPHIC SOYA 1.000 ML	UN	250
733	FORMULA NUTRICIONAL COMPLETA TROPHIC INFANT 800 G	UN	250
734	FRALDA DESCARTAVEL G.	UN	600
735	FRALDA DESCARTAVEL M	UN	900
736	FRALDA DESCARTAVEL P.	UN	600
737	FRALDA DESCARTAVEL XG ADULTA ACIMA DE 100 KG	UN	700
738	FRALDA DESCARTAVEL EG ADULTA 90 A 100 KG	UN	1.000
739	FRALDA DESCARTÁVEL G ADULTA 70 A 90	UN	1.000
740	FRALDA DESCARTAVEL M ADULTA 40 A 70 KG	UN	1.000
741	FRALDA DESCARTAVEL P ADULTA 20 A 40 KG	UN	600
742	GABAPENTINA 300 MG	CO	1.000
743	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	CO	1.000
744	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	CO	1.200
745	HIDRALAZINA 50 MG	CO	1.000
746	INSULINA GLARGINA (LANTUS) REFIL 3 ML	FR	360
747	INSULINA HUMALOG LISPRO REFIL 3 ML	FR	240
748	INSULINA NOVORAPID REFIL 3 ML	FR	240

Item	Descrição	Unid	Quant
749	INSULINA TRESIBA REFIL 3 ML	FR	240
750	LANCETA 5 MM X 0,25 MM BD ULTRA-FINE III C/ 100 UNID	CX	15
751	LEITE APTAMIL "SL" ZERO LACTOSE 400 G	UN	150
752	LEITE APTAMIL 01 400 G	UN	150
753	LEITE APTAMIL 02 400 G	UN	150
754	LEITE APTAMIL 03 400 G	UN	150
755	LEITE FORTINI PLUS 400 G	UN	350
756	LEITE FORTINI SEM SABOR 400 G	UN	150
757	LEITE INFATRINI 400 MG	UN	150
758	LEITE NAN 1 400 G	UN	150
759	LEITE NAN 2 400 G	UN	150
760	LEITE NEO ADVANCE 400 G	UN	150
761	LEITE NINHO "0" (ZERO) LACTOSE 400 G	UN	200
762	LEITE NINHO FASES 3+ 400 G	UN	200
763	LEITE PREGOMIN PEPT 400 G	UN	500
764	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CO	1.500
765	LOSEC MUPS 10 MG	CPS	300
766	LUMIGAN COLÍRIO	FR	10
767	MEBENDAZOL 100 MG	CO	1.000
768	MEBENDAZOL 20 MG/ML	FR	400
769	MEMANTINA 10 MG	CO	1.200
770	MONOCORDIL 20 MG	CO	900
771	MUCIOM MULTICEREAIS 400 G	UN	120
772	NEUTROFER 500MG	CO	1.000
773	NICOTINA 14 MG (ADESIVO)	UN	600
774	NIFEDIPINA 20 MG	CO	60.000
775	NOCTAL (ETAZOLAM) 2 MG	CO	300
776	OLANZAPINA 10 MG	CO	500
777	OLANZAPINA 2.5 MG	CO	1.200
778	ORLISTATE 120 MG	CO	1.000
779	OSTOPORIN 10 ML	UN	150
780	OTOSYNALAR 5 ML	FR	240
781	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CO	2.500
782	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CO	3.000
783	OXIBUTININA 5 MG	CO	3.000



Item	Descrição	Unid	Quant
784	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI	FR	100
785	PALMITATO DE RETINOL 50.000 UI	CO	2.000
786	PANTOPRAZOL 40 MG	CO	1.500
787	PARACETAMOL + CODEINA 500+30 MG	CO	3.500
788	PENTOXIFILINA 400 MG	CO	1.550
789	PERICIAZINA 40 MG/ML FRASCO C/ 20 ML	FR	150
790	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	CO	1.000
791	PIRACETAM 800 MG	CO	1.500
792	PREGABALINA 150 MG	CO	4.000
793	PREGABALINA 75 MG	CO	3.500
794	PRESERVATIVO FEMININO	UN	500
795	PRESERVATIVO MASCULINO	UN	1.500
796	PRISTIQ 50 MG	CO	600
797	PROPILTIOURACILA 50 MG	CO	200
798	PROTETOR SOLAR FPS 50 C/ 50 G	UN	1.200
799	QUELATO DE FERRO 300 MG + ACIDO FOLICO	CO	1.200
800	QUETIAPINA 100 MG	CO	1.000
801	QUETIAPINA 50 MG	CO	1.000
802	REPOFLOR 100MG	CPS	1.200
803	REPOFLOR PO ORAL 200MG/G C/ 1G	ENV.	1.000
804	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FR	240
805	RISPERIDONA 2 MG	CO	50.000
806	ROSUVASTATINA 20 MG	CO	1.200
807	SAXAGLIPTINA + DAPAGLIFLOZINA 5+10 MG	CO	1.000
808	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/ 5 ML	AMP	1.000
809	SERTRALINA 100 MG	CO	1.000
810	SERTRALINA 50 MG	CO	1.200
811	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000 MG	CO	1.500
812	SPIRIVA RESPIMAT (BROMETO DE GLICOSAMINA) 2,5 MCG/ DOSE C/ 4 ML)	FR	40
813	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ ML	FR	150
814	TIRAS P/ APARELHO GLICEMIA CAPILAR C/ 50	CX	1.200
815	TOPIRAMATO 50 MG	CO	1.000
816	TOPIRAMATO 100 MG	CO	1.500
817	TORVAL CR 500 MG	CO	4.000



Item	Descrição	Unid	Quant
818	TRAMADOL 50 MG	CPS	6.000
819	TRAVATAN	FR	15
820	VECASTEM	CO	600
821	VELIJA 30 MG	CO	2.500
822	VENLAFAXINA 75 MG.	CO	3.500
823	VICOG	CO	1.000
824	XALATAN OU DRENATAN 50 MC/ML C/ 2.5 ML	FR	15
825	XARELTO 15 MG	CO	1.500
826	ZOLPIDEM 10MG	CO	1.500
827	LEITE APTAMIL PEPIT 800G	UN	200
828	LEITE MILNUTRI SOJA 800G	UN	200
829	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	CO	5.150
830	CLONAZEPAN 2MG	CO	40.060
831	DINITRATO ISOSSORBIDA 5 MG SUB-LINGUAL	CO	300
832	IBUPROFENO 100MG/ML	FR	12
833	MISOPROSTOL	CO	150
834	NIFEDIPINA CPS 10 MG (SUBLINGUAL)	CO	420
835	NIFEDIPINA CPS 20 MG	CO	300
836	PARACETAMOL 200MG/ML C/ 10 ML	FR	12
837	PARACETAMOL 500 MG	CO	35.500
838	PARACETAMOL 750 MG	CO	1.000
839	SALBUTAMOL 100 MCG	CX	12
840	TETRACICLINA 500MG	CO	16
841	ULTROGESTAN 100 MG (CAPSULAS GELATINOSAS)	UN	60
842	UTROGESTAN 200 MG (CAPSULAS GELATINOSAS)	CO	60
843	AFASTADOR DE MINESSOTA	UN	6
844	BANDEJA INOX	UN	15
845	BROCA CARBIDE FG 6	UN	50
846	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE HASTE LONGA Nº 701	UN	30
847	BROCA DE AÇO 28 MM PARA BAIXA ROTAÇÃO	UN	30
848	BROCA ESFÉRICA Nº 02	UN	30
849	BROCA ESFÉRICA Nº 03	UN	30
850	BROCA ESFÉRICA Nº 04	UN	30
851	BROCA TAMANHO 10/12	UN	50
852	BROCA TAMANHO 10/13	UN	50



Item	Descrição	Unid	Quant
853	BROCA TAMANHO 10/14	UN	50
854	BROCA TAMANHO 10/90	UN	50
855	BROCA TAMANHO 10/92	UN	50
856	BROCA TAMANHO 21/30	UN	30
857	BROCA TAMANHO 22/00	UN	50
858	BROCA TRONCO CÔNICO	UN	30
859	BROQUEIRO ALUMÍNIO 60 FUROS	UN	4
860	CABO P/ ESPELHO DENTAL Nº 05	UN	50
861	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA-TORQUE 605	UN	3
862	CORRENTE PARA GUARDANAPO	UN	15
863	DESCOLADOR DE MOLT CIRÚRGICO	UN	15
864	ESCOVA DE ROBSON CONTRA ÂNGULO PLANA	UN	50
865	ESPÁTULA DE RESINA (SUPLA FIO)	UN	15
866	ESPÁTULA TIPO TOMPSON Nº 02	UN	15
867	ESPATULA Nº 36	UN	10
868	ESPELHO CLÍNICO Nº 05	UN	50
869	FÓRCEPS 18 L	UN	4
870	FÓRCEPS 18 R	UN	4
871	FÓRCEPS 17	UN	4
872	FÓRCEPS Nº 16	UN	4
873	FÓRCEPS Nº 65	UN	4
874	FOTO POLIMERIZADOR	UN	3
875	KIT POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	UN	9
876	MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO	UN	3
877	ÓCULOS DE SEGURANÇA (EPI)	UN	6
878	PINÇA CLINICA	UN	20
879	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UN	25
880	POTE DAPEN	UN	15
881	PORTA AGULHA 14CM	UN	10
882	SONDA EXPLORADORA Nº 05	UN	20
883	TAÇAS DE BORRACHA P/ POLIMENTO	UN	30
884	TESOURA ÍRIS	UN	15
885	ULTRASSON E JATO BICARBONATO	UN	3
886	CÂMARA ESCURA PARA RAIOS-X	UN	1
887	AVENTAL DE CHUMBO PARA RAIOS-X	UN	1



Item	Descrição	Unid	Quant
888	PROTETOR DE TIREÓIDE PARA RAIOS-X	UN	1
889	ANESTÉSICO TÓPICO 200 MG/G	UN	15
890	ANTI-SÉTICO BUCAL 1000 ML SEM ÁLCOOL	UN	30
891	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA 2,5 ML	UN	50
892	ADESIVO PRIMER BOND 5,6 G	UN	21
893	ANESTÉSICO COM VASO COM 50 TUBETES	CX	200
894	ANESTÉSICO SEM VASO COM 50 TUBETES	CX	50
895	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	FR	50
896	FLUORETO DE SÓDIO GEL 200 ML 1,23%	FR	15
897	FORMOCRESOL	UN	15
898	HEMOSTOP TÓPICO 10 ML	UN	15
899	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (KIT 1 TUBO DE PASTA BASE 13G + 1 TUBO PASTA CATALISADORA 11G + 1 BLOCO DE MISTURA)	UN	12
900	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A PURO	UN	10
901	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR LÍQUIDO	UN	15
902	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ	UN	15
903	KIT IONÔMETRO DE VIDRO PÓ LÍQUIDO	UN	25
904	PASTA PROFILÁTICA 90 G	UN	15
905	RESINA Z - 100 COR A1 - 4G	UN	30
906	RESINA Z - 100 COR A2 - 4G	UN	30
907	RESINA Z - 100 COR A3 - 4G	UN	30
908	RESINA Z - 100 COR A3,5 - 4G	UN	30
909	RESINA Z - 100 COR A4 - 4G	UN	30
910	RESINA Z350 XT A2 B 4G	UN	26
911	RESINA Z350 XT A3 B 4G	UN	26
912	SABONETE LÍQUIDO 1000 ML	FR	30
913	SISTEMA ADESIVO - AUTO CONDICIONANTE PARA ESMALTE E DENTINA - AMBAR AMBAV	UN	15
914	OTOSPORIM	FR	24
915	ENXAGUANTE BUCAL 500 ML	UN	50
916	ÁLCOOL A 70% COMP. A 70%	LT	60
917	BABADOR DESCARTÁVEL PARA CIRURGIA	UN	50
918	CARBONO P/ REGISTRO DE OCLUSÃO COM 100	UN	30
919	CIMENTO PROVIS COLTOSOL 20GR	UN	25
920	COLETOR PÉRFURO CORT. CAP. 20 LT	UN	35



Item	Descrição	Unid	Quant
921	CUNHA DE MADEIRA COM 100	UN	9
922	FIO DE SUTURA CAIXA COM 24 Nº 4.0 NYLON AGULHA 20MM	CX	100
923	FIO DENTAL 500 MT	UN	15
924	GASES 7,5 CM X CM 9 FIOS COM 500 UNIDADES	UN	200
925	GORRO FEMININO COM 100	UN	30
926	JALECO DESCARTÁVEL P	UN	50
927	JALECO DESCARTÁVEL M	UN	50
928	TIRA DE LIXA DE AÇO POLIMENTO 6MM - C/12	PC	15
929	TIRA DE POLIESTER PARA POLIMENTO 0,4MMX170 C/50	CX	15
930	LUVA DE PROCEDIMENTO T: MANHO PP COM 100	CX	200
931	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P COM 100	CX	300
932	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M COM 100	CX	100
933	MÁSCARA DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO COM 50 UNIDADES	CX	100
934	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7MM - ROLO 50CM	UN	30
935	TIRA MATRIZ DE POLIESTER 10X120X0,5MM - C/50	CX	30
936	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - 200ML	FR	20
937	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	UN	70
938	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	UN	80
939	PINCEL MICROBRUSH COM 100 MÉDIO	UN	50
940	SUGADOR ODONTOLOGICO COM 40 UNIDADES	PC	20
941	SUGADOR CIRÚRGICO	CX	90
942	TIRAS DE AÇO 05MM	PC	15
943	TIRAS DE AÇO 07MM	PC	15
944	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELSTICO C/ 100 UNIDADES	UN	30
945	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	FR	50
946	REVELADOR ODONTOLOGICO 500ML	UN	10
947	FIXADOR ODONTOLOGICO 500ML	UN	10
948	FILME RADIOGRAFICO - ADULTO C/150	CX	4

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 - A pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaia-GO para aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares e odontológicos foi conduzida com rigor e transparência, utilizando ferramentas como o aplicativo Triângulo



Sistema, que agrega dados de plataformas confiáveis como o Banco Nacional de Compras Públicas (BNC), Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Banco de Preços em Saúde (BFS). Complementarmente, consultas diretas a fornecedores foram feitas para itens específicos, assegurando cotações atualizadas e representativas. A metodologia atende à Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, garantindo economicidade, eficiência e conformidade com as normativas, além de refletir o compromisso com a responsabilidade fiscal e a qualidade do serviço público.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O Município de Araguapaz ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para 2025. Por isso, a atual contratação será incluída no planejamento de 2026. Vale ressaltar, no entanto, que esta contratação está totalmente alinhada com o planejamento estratégico da administração municipal.

2.2 - A aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguapaz-GO, está respaldada pela **Lei Municipal nº 854/2021, de 16 de dezembro de 2021** que **"institui o Plano Plurianual, no Município de Araguapaz, para o período 2022-2025, e dá outras providências"**. A ação específica que autoriza a aquisição está prevista no Anexo II do PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025 - EXERCÍCIO 2025 contida no Programa 2410 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE e nas atividades 2025 - MANUT.DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2027 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB, PSF, PACS, 2028 - BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE (MAC, HOSP), 2029 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMA e 2030 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

2.3 - Essa medida reforça o compromisso da prefeitura em ampliar a oferta de serviços de saúde, garantindo infraestrutura adequada para a população araguapaense.

2.4 - A aquisição trata-se de produtos "comuns", a ser contratado mediante licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Presencial**, conforme **Previsto Art. 28, Inciso I c/c Art. 17, § 2º**.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:



temporária de contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade, conforme artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.2 - Subcontratação:

4.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 – Garantia da Contratação:

4.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 – Da Participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O prazo da entrega dos produtos é de **10 (dez) dias contados a partir da acusação do recebimento da ordem de fornecimento por e-mail pela contratada.**

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1 - Farmácia Básica Municipal - Rua Minas Gerais, Qd. 17 Lt. 09, Setor Central – Araguapaz-GO – CEP 76720-000.

5.3.2 - Secretaria Municipal de Saúde - Rua 9 de julho, Qd. 14, Lt. 06, s/n 350 Setor Central - Araguapaz-GO CEP: 76720-000

5.4 - A ordem de fornecimento deverá ser cumprida em sua totalidade.

5.5 - A entrega poderá ser realizada pela contratada de **segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs**, de acordo com a necessidade do Fundo municipal de Saúde de Araguapaz – Goiás.

5.6 - **Condições de recebimento:** Fornecer os produtos nos dias e horários conforme determinando pela Secretaria de Saúde.

5.7 - **Formalização dos pedidos:** A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.



6.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 - Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 - Multa:

7.2.4.1 - Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 25% (cinco e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 - As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo

órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.,

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 - As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação



8.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 - Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.18 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

8.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 8.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquela regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.24 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2025.

8.25 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.29 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de Fornecimento

9.2 - O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 - Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 - Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao DFD – Documento de Formalização da Demanda.

Exigências de Habilitação

9.4 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1 - Habilitação jurídica

9.4.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição



do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.1.7 – Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9.4.1.7.1 - A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência é amplamente comercializado por diversas empresas do mercado, e o objeto deste termo é de baixa complexidade. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

9.4.1.7.2 - Consórcio de acordo com o artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, a formação de consórcios é permitida para a execução de contratos de grande vulto ou alta complexidade. No entanto, considerando que o objeto contratual não apresenta essas características, a vedação à participação de empresas em consórcio é plenamente justificável. Essa restrição simplifica o processo de contratação e gestão, reduzindo potenciais entraves administrativos e custos adicionais que poderiam surgir com a formação de consórcios, além de garantir maior celeridade e eficiência na execução do contrato;

9.4.1.8 - Atender, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.4.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

9.4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



do processo licitatório sem prejuízo à transparência ou à segurança jurídica. A Secretaria Municipal de Saúde assegura que serão mantidos os demais requisitos de habilitação e controle, conforme exigido no edital, para garantir a idoneidade dos licitantes e a qualidade dos produtos adquiridos, protegendo o interesse público e a saúde da população de Araguaia.

9.4.4 - Habilitação técnica:

9.4.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.4.2 - Autorização de funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante.

9.4.4.2.1 - Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

9.4.4.2.2 - A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

9.4.4.3 - Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde;

9.4.4.4 - Autorização especial para produção/distribuição e ou comercialização de acordo com a Portaria Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde SVS nº 344/98, para os itens de controle especial;

9.4.4.5 - Licença sanitária em vigor, emitida pela autoridade Municipal ou Estadual, conforme o caso;

9.4.4.6- Certificado de responsabilidade técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade;

9.4.4.6.1 - Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos ao controle especial, ATENDENDO a Portaria SVS/MS nº 344/98;

9.4.5 – Outras Comprovações

9.4.5.1 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art 63, Inciso I);

9.4.5.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art 63, Inciso IV);

9.4.5.3 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art 63, Inciso IV, § 1º);

9.4.5.4 - Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art 63, Inciso IV, § 3º);

9.4.5.5 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art 67, Inciso VI);

9.4.5.6 - Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art 63, Inciso VI);

Disposições gerais sobre habilitação

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1 - Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2 - Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

11.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 - O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.1.7.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.7.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.7.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

11.1.7.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.1.7.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.1.8 - Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10 - Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

11.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

11.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

11.1.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.19 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.21 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.1.22 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.1.23 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

11.1.24 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

11.1.25 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São obrigações do Contratante:

12.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

12.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

12.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.10 - Notificar os emittentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1 - A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 - Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14 – DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Secretaria Municipal de Saúde de Araguapaz-GO optou pelo parcelamento da aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares e odontológicos, estruturando a licitação por itens e utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.2 - Essa decisão é fundamentada na necessidade de promover maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação, além de atender às especificidades das demandas das unidades de saúde do município, que incluem o Hospital Municipal Dona Divina Maria Ferreira Alves, a Base Descentralizada do SAMU e as Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF I Mônica Chaul Bernardino, UBSF II Alfredo Machado e UBSF III José Entoni Sabino).

14.3 - O parcelamento por itens, permite que fornecedores especializados em diferentes categorias de produtos — como medicamentos, insumos hospitalares ou odontológicos — participem do certame, ampliando a concorrência e possibilitando preços mais vantajosos.

14.4 - Além disso, o Sistema de Registro de Preços (SRP) garante flexibilidade para aquisições fracionadas, alinhadas ao consumo real e às necessidades sazonais das unidades, evitando desperdícios e assegurando o abastecimento contínuo. Essa estratégia está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, promovendo a otimização dos recursos públicos, a transparência e a qualidade no atendimento à população de Araguapaz.

15 – DO VALOR SIGILOSO

15.1 - A Secretaria Municipal de Saúde de Araguapaz-GO, em conformidade com o disposto no Artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, optou por adotar o orçamento sigiloso para a aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares e odontológicos, com o objetivo de assegurar maior competitividade no certame licitatório e garantir a economicidade e a eficiência na contratação. Esta decisão é fundamentada em princípios técnicos e jurídicos que visam proteger o interesse público e otimizar a aplicação dos recursos municipais.

15.2 - Conforme destacado por Zyrnar e Dios (2014, p. 117), a não divulgação do orçamento estimado tem como propósito evitar que as propostas apresentadas pelos licitantes gravitem em torno do valor fixado pela Administração. Essa prática é particularmente relevante em licitações que envolvem lances fechados, como é o caso deste processo, pois incentiva os licitantes a oferecerem preços verdadeiramente competitivos desde o início, sem a referência do orçamento da Administração. Isso reduz o risco de propostas descoladas da realidade econômica dos licitantes, que poderiam comprometer a execução contratual por dificuldades financeiras. Assim, o orçamento sigiloso estimula a elaboração de propostas baseadas em análises rigorosas da estrutura de custos de cada participante, resultando em valores mais realistas e sustentáveis para a execução do contrato.

15.3 - A opção pelo orçamento sigiloso também se alinha à ponderação de princípios



constitucionais, conforme preconizado por Zymler e Dios (2014). Embora o princípio da publicidade, previsto no caput do Artigo 37 da Constituição Federal, seja um pilar fundamental da administração pública, ele não é absoluto. A harmonização com os princípios da eficiência e da economicidade, justifica a divulgação apenas dos quantitativos e das informações necessárias à elaboração das propostas durante o certame, com a publicização do orçamento ao final do processo licitatório. Essa medida garante a transparência necessária, sem comprometer a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

15.4 - Nesse contexto, a adoção do orçamento sigiloso para esta contratação visa aumentar a assertividade na escolha da empresa contratada, incentivando que os licitantes apresentem propostas que reflitam sua real capacidade de cumprir os compromissos assumidos, considerando os riscos e a complexidade envolvidos no fornecimento de medicamentos, materiais e insumos hospitalares e odontológicos. A medida é especialmente relevante para assegurar a qualidade e a continuidade do abastecimento das unidades de saúde do município, como o Hospital Municipal Dona Divina Maria Ferreira Alves, a Base Descentralizada do SAMU e as Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF I Mônica Chaul Bernardino, UBSF II Alfredo Machado e UBSF III José Antoni Sabino).

15.5 - Portanto, a Secretaria Municipal de Saúde de Araguapaz-GO informa que o orçamento previamente estimado para esta contratação será tornado público apenas imediatamente após o encerramento da licitação, conforme estipulado no Termo de Referência. Serão divulgados, durante o certame, o detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias para a elaboração das propostas, garantindo a transparência e a conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem reforça o compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, promovendo a competitividade e a qualidade na execução do contrato, em benefício da saúde da população de Araguapaz.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Origem do Recurso:

(X) Próprio

(X) Estadual

(X) Federal

16.2 - Descrição do Recurso:

Ficha: 0390

Órgão Gestor: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAPAZ

Unidade Orçamentaria: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 122 – Administração Geral



Programa: 2410- ASSISTÊNCIA A SAÚDE
Ação: 2025- MANUT.DAS.ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 9 – MATERIAL FARMACOLOGICO

Ficha: 0435
Órgão Gestor: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAPAZ
Unidade Orçamentaria: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 – SAUDE
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 2410 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE
Ação: 2028 - BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE (MAC, HOSP
Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 36 – MATERIAL HOSPITALAR
9 – MATERIAL FARMACOLOGICO

Ficha: 0444
Órgão Gestor: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAPAZ
Unidade Orçamentaria: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 – SAUDE
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 2410 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE
Ação: 2029 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMA
Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 9 – MATERIAL FARMACOLOGICO
28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Ficha: 0420
Órgão Gestor: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAPAZ
Unidade Orçamentaria: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 – SAUDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BASICA
Programa: 2410 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE
Ação: 2027 - BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PAB, PSF, PACS,
Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 10 – MATERIAL ODONTOLOGICO
9 – MATERIAL FARMACOLOGICO



FONTES DE RECURSO: 100, 102, 107 E 131

17 - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 - ALTERAÇÕES

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

18.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.5 - Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

20 - FORO

20.1 - Fica definido o Foro da Comarca de Mozarlândia - Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

